

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____ DE 2004
(Da Senhora Vanessa Grazziotin)

Solicita ao Senhor Ministro da Integração Nacional informações sobre a Obra Naval do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, realizado no Município de Beruri, no Estado do Amazonas.

Senhor Presidente:

No relatório de fiscalização Nº 004/2003 realizado pela Controladoria-Geral da União, no referido município, foram constatados as seguintes questões, sobre o referido Programa:

- O cronograma de execução apresenta-se totalmente defasado ante a falta de liberação de recursos do FINAM e o projeto encontra-se paralisado. Por conta disso, as obras navais realizadas sofrem de inevitável depreciação;
- O projeto de titularidade da empresa ECOPESCATUR – Hotéis Ecológicos e Pesca Turística do Amazonas S/A foi aprovado em 24.04.97 pela Resolução n.º 8.498 CONDEL/SUDAM do Conselho Deliberativo da SUDAM, o qual fixou a participação dos recursos administrativos pela SUDAM em R\$ 12.209.000,00 e os recursos próprios em R\$ 12.152.762,00. Foi constatado depósito dos recursos próprios no valor de R\$ 5.209.210,00 até setembro de 1998. Dos recursos oriundos do FINAM, até o dia 11.08.04, houve liberação de R\$ 6.124.004,00 correspondendo a 50,15% do total desta fonte de recursos. O Cronograma de Inversões e Mobilizações de Recursos aprovado estabelecia a liberação dos recursos em 1997 e 1998. Contudo, este cronograma encontra-se totalmente defasado. Qual o motivo e o que está impedindo a sua realização?
- O projeto original já foi modificado mediante o aumento da área útil e da quantidade de apartamentos federais que passou de 70 para 102 apartamentos. Além disso, houve remanejamento das rubricas de

infra-estrutura de implantação do projeto para aplicação em um Barco de Apoio a Implantação, Manutenção e Transporte Turístico. Essas alterações foram aprovadas pela fiscalização da SUDAM, no entanto, ainda não foram aprovadas pelo CONDEL/SUDAM. Como está essa situação?

- Ausência de elementos para avaliação dos custos unitários e divergência entre a execução física e a financeira. Em detrimento ao estabelecido no inciso 6, Art.12 da Resolução n.º 7.077 CONDEL/SUDAM, de 16/08/91, não havia plantas de todas as obras com especificações e orçamentos detalhados de modo a identificar os custos unitários. Como está sendo resolvido esse problema?

Nesse sentido, com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no art. 115, inciso I, do Regimento da Câmara dos Deputados, solicito a V. Ex^a, que seja encaminhado ao Ministério da Saúde, para que este informe sobre as providências que estão sendo tomadas em relação às constatações acima citadas.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2004

Deputada Vanessa Grazziotin

PCdo/AM